



Câmara Municipal de Vitória  
Requerimento n° 05/2015



**Exmo. Senhor Vereador Namy Chequer**

**Presidente da Câmara Municipal de Vitória**

O **Vereador Luiz Emanuel**, no uso de atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte

#### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO E PROVIDÊNCIA**

Requer-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória, que nos informe e providencie, através da Secretaria competente, sobre o cumprimento da afirmação, feita durante a prestação de contas no dia 23 de julho de 2015 na Câmara Municipal de Vitória, quanto ao pedido feito pelo vereador que subscreve, sobre a **URBANIZAÇÃO e CONSTRUÇÃO** de um **POSTO AVANÇADO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** na área da **PONTE DA PASSAGEM EM JARDIM DA PENHA**, que na oportunidade foi confirmada e delimitada como prazo limite pelo Prefeito Luciano Rezende o mês de dezembro de 2015.

Desde o início de nosso mandato de Vereador na cidade de Vitória, tentamos construir junto ao Poder Executivo Municipal uma ideia de melhor utilização da área que fica sob e no entorno da Ponte da Passagem, urbanizando e criando condições para que as pessoas convivam naquele local, e, sobretudo, a **implantação de um POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL** para o efetivo combate a marginalidade que utiliza este espaço como rota de fuga e entrada para cometimento de crime no bairro de Jardim da Penha.



Câmara Municipal de Vitória



Ante o exposto, considerando que a afirmação e comprometimento do Prefeito Luciano Rezende com o bairro de Jardim da Penha e de forma especial com a segurança, questiona-se e solicita providência sobre:

1. Informar quando e como o Poder Executivo Municipal iniciará as obras para urbanização e construção do Posto Avançado da Guarda Municipal de Vitória na Ponte da Passagem em Jardim da Penha.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de agosto de 2015.

  
LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA  
Vereador - PSDB

#### Observações:

<sup>1</sup>As informações deverão ser prestadas no prazo de 30 dias a partir do recebimento do presente requerimento, conforme prescreve o § 2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

<sup>2</sup>O art. 116 - A da Lei Orgânica do Município de Vitória dispõe da seguinte redação: O Prefeito perderá o mandato: I - Por cassação quando julgado condenado pela Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas definidos neste lei; a) são crimes de responsabilidade aqueles que atentem contra: 6 - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.